



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Antônio Toledo, S/N, Centro, Igaci-Alagoas
CNPJ – 12.228.375/0001-92

DECRETO MUNICIPAL N.º 105/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA OS EFEITOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 93/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E 97/2020, DE 20 DE ABRIL, ADOTA NO ÂMBITO MUNICIPAL AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DO DECRETO ESTADUAL N.º 69.935, DE 31 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção das medidas adotadas pelo Poder Público Municipal, para proteção da população em face da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID 19),

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a prorrogação dos efeitos jurídicos e legais do Decreto Municipal nº 93/2020, de 17 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 97/2020, de 20 de abril de 2020, até o dia 30 de julho de 2020, no âmbito do Município de Igaci.

Parágrafo Único – Ficam adotadas, na circunscrição do Município de Igaci, como normas complementares aos Decretos citados no caput deste artigo, no que lhes sejam pertinentes, as determinações contidas nos Decretos do Governo do Estado de Alagoas de nº 69.935, de 31 de maio de 2020, Decreto nº 70.145, de 22 de junho de 2020, que institui o Plano de Distanciamento Social Controlado no Âmbito do Estado de Alagoas e o Decreto nº 70.178, de 30 de junho de 2020, que Determina a Classificação do Estado de Alagoas conforme o Plano de Distanciamento Social Controlado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Igaci/AL, 30 de junho de 2020.


OLIVEIRO TORRES BIANCÓ
Prefeito